

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

ASJCRIM/SAJ/PGR N° 390/2014

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO, brasileiro, casado, advogado, deputado federal, portador da Carteira de Identidade RG n° 563634-5-PR., inscrito no CPF/MF sob n° 017.738.529-49, residente à Avenida Manaus, n° 4701, Município de Umuarama, Estado do **Paraná**, respeitosamente, vem a Vossa Excelência para, em atenção ao ofício **PGR-00172473/2014**, prestar as seguintes informações.

Dos fatos

1.- Na cidade onde este parlamentar reside, **Umuarama, Paraná**, há um frigorífico da **AVERAMA**, uma das maiores empresas lá localizadas, com mais de **mil funcionários**. O **grupo Averama** abate mais de 300 mil aves por dia, exporta para 20 países e tem mais de **dois mil funcionários**, com **dois frigoríficos**, nas cidades de **Umuarama, Rondon e Nova Olímpia**.

2.- Por se tratar de grupo econômico de reputação estadual, foi convidado pelo **Governo do Estado** a socorrer frigorífico localizado em **Capanema, Sudoeste do Paraná**, em difícil situação financeira, o que de fato ocorreu, pondo-o em pleno funcionamento.

3.- Diante daquela experiência exitosa, estando outra empresa, a **BR Frango**, em **Santo Inácio, no Norte do Paraná**, também em situação **falimentar**, com as **atividades paralisadas**, empregados com **salários atrasados** e **credores à porta e na Justiça**, foi novamente a AVERAMA encarecida a socorrer essa outra empresa, não só pelo **Governo do Estado**, diante do **interesse social**, como também pelo **Banco do Brasil**, credor expressivo da firma. Foi inclusive a **expertise do BB que formatou o contrato** firmado entre a **AVERAMA e a BR Frango**, até porque, para o BB, o ingresso da AVERAMA significava a **certeza do pagamento de seus créditos**.

3.- Para se ter ideia da situação, antes da paralisação, foram sacrificadas **aves jovens**, sem que estivessem prontas para abate e para o consumo. Constantemente as aves abatidas eram **condenadas pelo SIF** por essa razão, bem como por **falta de capacidade de refrigeração** do produto e outras deficiências. Em determinada ocasião, mais de **80%** das aves abatidas foram **condenadas pelo SIF** e destinadas à **graxaria, ou seja, descartadas**, o que revela o **nível de irresponsabilidade** com que o parque industrial era gerido, expondo a população à situação absolutamente indesejada e de verdadeira calamidade.

4.- Com a **intermediação do Banco do Brasil**, firmado o contrato entre a AVERAMA e a BR FRANGO, tomou posse da empresa a AVERAMA, que imprimiu ritmo de recuperação, gradualmente, e estava **em pleno funcionamento**, atingindo a mais de **700 empregados**, quando foi surpreendida com uma **liminar da Justiça Estadual** da comarca de Colorado, determinando sua **retirada em cinco dias**.

5.- Os fatos foram desesperadamente levados ao conhecimento do parlamentar Noticiado, como de **diversos outros deputados** e autoridades, inclusive o **Governador do Estado** e assim lhe foram resumidos pelos representantes da AVERAMA:

*O Noticiante, REINALDO GOMES DE MORAES, havia tramado estelionato contra os bancos **BB e BNDES**. Vendo a empresa em pleno funcionamento, a cobiça se lhe acendeu e procurou por em ação uma operação de retomada da empresa. Ajuizou ação de **recuperação judicial** em que remeteria os créditos daqueles bancos públicos para as calendas (**vinte anos para pagar, com cinco anos de carência**) e, ainda, só oferecendo **45% de seus valores**.*

6.- Propôs então **reintegração na posse** e obteve aquela liminar de **desocupação em cinco dias**, que importaria em **desempregar 700 pessoas, Muitos parlamentares**, inclusive o Requerente, foram solicitados a auxiliar para que as coisas não fossem precipitadas.

7.- Foi assim que este deputado esteve, sim, na **Vice-Presidência do Banco do Brasil**, em Brasília, para se certificar dos fatos e onde lhe foi passada a preocupação com a saída da AVERAMA, como também dirigiu-se ao **Juiz** da Comarca de Colorado, onde solicitou um pouco **mais de tempo** para que as 700 pessoas, em cinco dias, não ficassem na rua. Lembra o parlamentar que exemplificou àquele juiz dizendo que deveria imaginar que chegasse na comarca e lá encontrasse uma casa em estado de abandono, alugasse-a e nela investira, fizera reformas, deixara-a confortavelmente habitável e mal começasse a nela residir, já fosse surpreendido com liminar para desocupar, deixando sua família ao relento. Ou que houvesse um Boing, em vôo transatlântico, totalmente ocupado, e fosse exigida a retirada do piloto, para experimentar se outro o pudesse conduzir, com todos os riscos a isso inerentes aos passageiros. O Magistrado foi sensível e **prorrogou** o prazo. É a isso que a Representação qualifica como tráfico de influência.

Do encontro do parlamentar com Reinaldo

8.- Um dia, descendo este parlamentar no Aeroporto de Maringá, onde semanalmente chega de retorno de sua atividade em Brasília, o Sr. Reinaldo lhe telefonou que lá estava e desejava falar com o Requerente. **Nunca o tinha visto. Não o conhecia.**

9.- O Requerente prontamente se dispôs a atendê-lo, levando-o para sala da administração do **Aeroporto**, onde se deu parte da conversa gravada, **sem conhecimento** do Requerente e, depois, prosseguindo gravando, Reinaldo o conduziu de carro até a cidade.

10.- Nessa interlocução, percebe-se claramente **os supostos** sobre os quais o parlamentar atuava, os quais foram informados a Reinaldo:

a.- Com efeito, o Requerente noticiou a Reinaldo que fora informado de que ele estava **praticando estelionato contra os Bancos BNDES e BB e a empresa AVERAMA**. Fez com esta contrato, com o **acompanhamento do Banco do Brasil**, esperou que ela recuperasse a

empresa e agora, em golpe de mestre, estava retomando-a, pretendendo pagar **45% dos débitos em vinte anos**, prejudicando instituições públicas de crédito.

b.- Preocupado com o golpe contra bancos oficiais e com o **caos social** que se estabeleceria na cidade de reduzido porte (**cinco mil habitantes**), onde a empresa empregada mais de 10% da população e era seu verdadeiro pulmão, **o parlamentar estivera no BB** e contatara o **BNDES** onde também lhe transmitiram a **preocupação** com o que anteviam, razão porque também estivera com o **Juiz da Comarca**.

c.- A BR FRANGO havia conseguido **reintegração** na Justiça de Colorado, mas isso era decisão de primeira instância. Então, na conversa, o Requerente informava Reinaldo do fato de que bastava a interposição de recurso de **apelação** para que seus efeitos fossem suspensos, o que não significa desdém à sentença e, de acordo com o que o parlamentar havia sido informado, houvera **decisão do Tribunal suspendendo** os efeitos da liminar.

d.- Quanto ao **SIF, junto ao Ministério** da Agricultura, a informação dada ao parlamentar era a de que o registro estava **comprometido** quando a AVERAMA tomara posse, por inúmeras irregularidades cometidas na gestão de Reinaldo, inclusive pela abate seguido de **quase pintainhos** e que, na verdade, a AVERAMA não só o regularizara como também obtivera **autorização para exportação**, algo que na administração de Reinaldo havia sido **negado**.

11.- Reinaldo mostrava-se **revoltado com o parlamentar** que, corajosamente, disse-lhe com todas as letras, consoante se pode ver pela própria gravação que exibiu, que, até onde fora informado, havia, sim, um **estelionato em andamento**, pois que oferecera pagamento de menos da metade dos débitos e, ainda, a longo prazo, com carência de cinco anos.

12.- A partir de então, Reinaldo buscou **silenciar o parlamentar** e impedir que denunciasse **sua má índole**. Disparou pressões e ameaças de todo lado, não sendo poucas as vezes que seu advogado, Dr. Calixto, esteve no Gabinete do parlamentar, em Brasília, com ameaças de enxovalhar seu nome. Até à **Revista Veja** Reinaldo se dirigiu, onde **conseguiu publicar** fato **difamatório** contra o Requerente que, então, encaminhou a seguinte **Nota** àquele hebdomadário, que a **publicou**:

NEGÓCIOS MINISTERIAIS (VEJA, edição 2359, 8 de janeiro)

Esclarecimento do deputado OSMAR SERRAGLIO sobre o registro do Frigorífico

1.- A BR Frango construiu frigorífico em Santo Inácio, PR, com SETENTA MILHÕES DE REAIS do Banco do Brasil e do BNDES. Funcionou, por seis meses, com menos de 10% da capacidade. Em maio de 2012, em estado falimentar, recebeu DEZ MILHÕES DE REAIS do BB e paralisou as atividades em julho.

2.- Devendo mais de CEM MILHÕES, frangos morrendo nos aviários e funcionários em greve, em 2012, procurou socorro junto ao Grupo Averama, proprietário de dois frigoríficos, para o qual passou a gestão, tanto que a BR Frango registrou na Junta Comercial sua mudança para Maringá.

3.- A Averama contraiu empréstimo de R\$.18,0 milhões junto ao BB, dando imóveis dela em garantia, colocou a indústria para funcionar, empregou 700 funcionários e habilitou o frigorífico para exportação.

4.- REINALDO GOMES DE MORAES, da BR Frango, contrariando os demais sócios, apesar de ter feito negócio irrevogável com a Averama, procura retomar o frigorífico, dando calote de VÁRIAS DEZENAS DE MILHÕES DE REAIS nos bancos públicos, com pedido de recuperação judicial em que propõe pagar só 50% das dívidas e isso em 20 anos.

5.- Como Deputado Federal, junto a outros deputados, fomos procurados por representantes do Município e do Estado preocupados com o desemprego, caso a Averama se retirasse da indústria – o que terminou acontecendo.

6.- Alertamos as autoridades sobre o iminente calote no BB e no BNDES.

7.- O registro no Ministério da Agricultura, a BR Frango transferiu para a Averama. Não é o Ministro ou este deputado que impedem o retorno para a BR Frango. A Advocacia Geral da União, no processo, deu parecer contrário. O que a BR Frango precisa fazer é cumprir a lei.

Umuarama, 4 de fevereiro de 2014.

OSMAR SERRAGLIO, deputado federal, PMDB-PR

13.- Especificamente quanto à **transferência do SIF**, a AVERAMA apresentou ao Requerente cópia de **requerimento que submetera ao Ministério** da Agricultura, em que justificava sua resistência em transferi-lo, com o seguinte teor:

1.- A BR FRANGO ALIMENTOS LTDA busca junto a esse Ministério a transferência do SIF 777 para seu nome.

2.- As empresas AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA (Requerente) e BR FRANGO ALIMENTOS LTDA (interessada), entabularam acordo comercial que vem sendo objeto de discussão judicial. O embate lá travado desinteressa ao MAPA, consoante assentado pela própria BR FRANGO em manifestação que endereçou à Ouvidoria do Ministério (Bem como

existe farta documentação dando conta de que o processo judicial foi totalmente favorável à Requerente BR FRANGO, ainda que tais aspectos e litígios em nada aproveitariam ao processo administrativo...) Assim também registrou o Núcleo de Assessoramento Jurídico em Curitiba na Nota n.273/2013, quanto à pretensão da transferência do SIF: “Para este propósito, a juntada de cópias de excertos e decisões da ação de interdito proibitório, movido pela BR FRANGO contra a AGRO INDUSTRIAL PARATI é absolutamente irrelevante”.

3.- Aliás, de logo calha observar que se trata de serviço público federal, do que deflui que qualquer decisão judicial sobre sua atuação deve ser albergada pela Justiça Federal, que até agora não teve qualquer participação no caso.

4.- A verdade é cristalina: O SIF foi transferido como consequência natural da assunção do estabelecimento pela PARATI. A concordância do sócio Roque não era matéria que tivesse sido reservada, na avença, para que o sócio administrador Reinaldo assinasse. Não se olvide que, sobre os contratos sociais de ambas as empresas outra regra emergiu, de maior força jurídica, aquela que uniu as empresas, ou seja, o “Instrumento particular para fins de transação estratégica entre sociedades empresariais e outras avenças”. Com seu surgimento, foram paralisadas as regras contratuais que com ele não se amoldassem, tanto que o gestor de tudo passou a ser o sr. CÉLIO BATISTA MARTINS, da PARATI – e não o Sr. Reinaldo.

5.- Outrossim, existem normas administrativas que disciplinam a transferência de inscrição no SIF. A Superintendência do MAPA em Curitiba tem repetidamente reproduzido o texto normativo, para que a BR FRANGO cumpra o que lhe cabe. Ao contrário disso, importuna com repetidas aleivosias contra funcionários. Há quanto tempo foi alertada que o processo de transferência inicia com a manifestação do atual titular ? Sem isso, a Superintendência fica atada, não podendo, de ofício, suprir tal lacuna. A demora, assim, é da BR FRANGO, que não cumpre o que lhe cabe. O MAPA simplesmente está obedecendo às normas que o presidem.

6.- Como sabiamente constatado pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico do MAPA-PR, a BR FRANGO insistia numa linha de argumentação e, ao constatá-la insustentável, transmudou-a para a agora insistência em que a transferência para a AGRO INDUSTRIAL PARATI teria sido irregular, porque não oriunda de legítimo representante da BR FRANGO, pois que não habilitado a tanto pelo seu contrato social.

7.- Para sustentar isso, maquiavelicamente, a BR FRANGO até agora só exibiu suas alterações contratuais Décima Quarta e Décima Sexta, nenhuma delas vigente ao tempo da assinatura da transferência do SIF. Por que essa ocultação ? Porque a Décima Quinta Alteração Contratual evidenciaria que a BR FRANGO transferira sua sede e filiais para

Maringá. Ou seja, nada mais tinha, juridicamente, em Santo Inácio, local do Frigorífico. Quem estava e está sediada em Santo Inácio é e era a PARATI e daí porque a transferência que lhe foi realizada guardava absoluta coerência com os ajustes havidos. Nada foi feito às escondidas. Pelo contrário, como poderia uma empresa se estabelecer em frigorífico, operá-lo, elevá-lo à categoria de exportador – sem qualquer conhecimento e contra a vontade daquele que se diz administrador da empresa que de lá se retirara ? Acaso sua alteração contratual, transferindo a BR FRANGO para Maringá, também é nula ? Ou pretende impingir que, embora nada mais tivesse em Santo Inácio, apenas ali titularizava o SIF, como se o SIF não fosse inerente ao estabelecimento industrial ? Mudando-se para Maringá, carregaria consigo o SIF? Como assim não é, o que seu sócio – que não era mero sócio – mas o Diretor Comercial de sua empresa, fez, foi operacionalizar aquilo que defluía naturalmente do ajuste havido entre as empresas, uma se retirando do local e a outra lá se implantando.

8.- Sobremais, o que a BR FRANGO também esconde é que o SIF fora concedido a partir de Plano de Ação que foi cumprido pela PARATI, uma vez que a BR FRANGO não o tinha executado. A depender dela, que paralisou as atividades, não pagou funcionários, relegou fornecedores, - sequer subsistiria o SIF.

9.- Ao SIF se agregou a habilitação para exportação, o que a BR FRANGO não conseguira. Agora, por um golpe, pretende de tudo se assenhorear. Esse interesse a empresa manifesta às fl.38, quando se reporta à Lista Geral da exportação.

10.- Como uma fotografia, o SIF foi concedido a partir da situação fática do estabelecimento industrial, de seus equipamentos e programas de operação. Não é um simples número. Isso tudo somente foi possível com a atuação da PARATI, que tomou as providências a isso necessárias.

11.- Embora não seja assunto para o MAPA, a verdade é que a BR FRANGO não alojou um frango, não tem pintainhos, não tem contrato com terceiros, para fornecimento. Simplesmente se lançou em uma aventura em que pretende dar golpe de quase uma centena de milhões de reais no BNDES e no Banco do Brasil, além de outros credores.

12.- Quem sempre tratou do assunto junto ao MAPA foi exatamente o representante da empresa que firmou o pedido de transferência. Não estivesse habilitado a tanto, caberia à empresa processá-lo e, só depois disso comprovado e responsabilizado é que poderia lançar qualquer pretensão de anulação, até porque tais matérias jurídicas são orientadas pelos princípios da aparência e da boa-fé. Ora, se quem se apresentava como responsável junto ao MAPA sempre foi o agora sócio relegado, sem que nenhum outro ato fosse questionado, não pode seletivamente alguém buscar a nulidade de alguns e não de outros atos.

13.- *Agregue-se a isso que houve ratificação tácita daquele ato pela empresa BR FRANGO na medida em que lhe prestou valia durante todo funcionamento do frigorífico. Ou seja, estando o frigorífico funcionando no local sifado, por que, até agora não se insurgiu contra isso judicialmente ?*

Foi sob essas informações que o Requerente conheceu os fatos. **Agiu cômico de que a BR Frango estava, como ainda está, dando golpe em dinheiro público.**

14.- Sua argumentação, quanto ao SIF, deixa de salientar que as decisões do Ministério da Agricultura, denegatórias da transferência, todas as vezes **foram fundamentadas**. Para isso constatar, basta examinar a documentação que juntou à Representação. Havia uma **regra** segundo a qual a transferência exigia a **anuência do último titular**. Se este a negava, o que cumpria à BR Frango era providenciar **determinação judicial**, contra a empresa, e não pretender que o **Ministério descumprisse** regra administrativa.

Do regular exercício de atividade parlamentar

15.- Como se sabe, as funções dos membros do parlamento vão bem além de elaborar novas leis. Compete aos integrantes da Câmara dos Deputados também **fiscalizar a aplicação** adequada dos recursos públicos.

16.- A presente Notícia de Fato constitui-se em mais uma vã **tentativa de intimidação** de congressista no desempenho de suas funções constitucionalmente estabelecidas.

17.-Por expressa disposição constitucional, “é da competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da **administração indireta** (art. 49, inc. X).

18.- O **BNDES** - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social é uma entidade componente da administração pública indireta e vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

19.- Da mesma forma, o **Banco do Brasil S/A** é uma instituição financeira estatal, constituída na forma de sociedade de economia mista, com participação da União em 68,7% das ações.

20.- Tendo chegado ao conhecimento do Requerente que a BR FRANGO, controlada por Reinaldo, desviou recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Banco do Brasil, inclusive com superfaturamento das obras, e articulou ardiloso esquema para dar calote naquelas instituições por meio de maquiavélico pedido de **Recuperação Judicial**, alternativa não lhe restou, senão buscar subsídios que pudessem embasar uma **denúncia formal**.

21.- Foi nesse sentido que o Noticiado passou a atuar, preservando o **interesse público e o interesse social**, em busca de fatos e provas que pudessem elucidar as suspeitas.

22.- A Noticiante fundamenta sua acusação na alegação de que o Noticiado teria defendido interesses do Grupo Averama e, com intuito de emprestar alguma sustentação à sua alegação, junta aos autos gravações de conversas que teria entabulado com o Noticiado.

23.- Empenhado em tentar transmitir uma imagem de empresa socialmente responsável e preocupada com o desenvolvimento da economia local, bem como tentar creditar ao seu proprietário uma imagem de bom cidadão, a Noticiante transcreve gravação de conversa que tiveram em **aeroporto** – e não telefônica - o que bem revela o caráter do ardil de Reinaldo Gomes de Moraes. Procura uma pessoa, com gravador oculto, provoca-a, tenta induzi-la a afirmações e, para seu infortúnio, nada conseguiu, como se demonstrará.

24.- Ciente de que **estava sendo investigado**, valeu-se da tática de buscar meios de tentar desacreditar a autoridade que o investigava. Nesse sentido, essa famosa gravação, como já se disse, ocorreu quando o Noticiado desceu de avião de carreira no **aeroporto de Maringá**, onde sempre retorna da semana de atividades em Brasília. Ali chegando, recebeu telefonema de Reinaldo dizendo estar no aeroporto aguardando e que desejaria conversar como Noticiado, que **sequer o conhecia**, pois que nunca o vira em situação nenhuma. O parlamentar se dispôs a conversar, tanto que arranjou **espaço na administração do Aeroporto** para fazê-lo. Ali, o parlamentar **esclareceu a Reinaldo que recebera notícia de que ele estava tramando golpe** para prejudicar instituições financeiras oficiais e que o deputado **estivera no dia anterior, no**

Banco do Brasil, em Brasília, junto à Vice-Presidência de Agronegócios, Osmar Dias, que lhe confirmou a apreensão do Banco com o que estava ocorrendo, pois que fora, junto com o Governo do Estado, o Banco quem sugerira que o grupo AVERAMA assumisse a situação falimentar em que se encontrava o frigorífico, nas mãos de Reinaldo.

25.- A verdade é que Reinaldo não se conformava com a defesa que o parlamentar vinha encetando **em favor da coisa pública**. Procurava desmoralizá-lo por todas as formas, como o fez através desta *notitia criminis*, como também junto à Revista Veja.

26.- O Noticiado jamais diligenciou junto ao Poder Judiciário ou ao Poder Executivo em defesa de interesses de particulares. Pelo contrário, a atuação do Noticiado sempre foi em defesa do interesse público.

27.- O objeto da investigação realizada pelo Noticiado **sequer dizia respeito ao SIF** e, nos diálogos gravados por Reinaldo Gomes de Moraes, resta clara a intenção em fazer com que Reinaldo parasse de ameaçá-lo. Essas ameaças eram de **denegrir a boa imagem** do parlamentar, o que de fato vem conseguindo, quer com a **notícia da Veja, como também com esta desmoralizante Representação**.

Calha aqui a insuperável advertência de Rui Barbosa:

*De tanto ver triunfar as nulidades,
De tanto ver prosperar a desonra,
De tanto ver crescer a injustiça,
De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus,
O homem chega a desanimar da virtude,
A rir-se da honra,
A TER VERGONHA DE SER HONESTO.*

28.- Será que é isso que resta ao Requerente? Ter vergonha de ser honesto ? De lutar contra visível estelionato contra a coisa pública ? Sua coragem enfrentando os “mensaleiros”, **Relator que foi da CPMI dos Correios**, em que se desvendou o maior escândalo político deste País, certamente não lhe permite arrefecer o ânimo também neste justo embate.

ANALISEMOS A REPRESENTAÇÃO:

1.- A BR Frango teria investido R\$.150 milhões em complexo industrial.

Deseja, com isso, passar a imagem de próspera empresa e investidores sérios. Ao contrário, nada investiram. Tudo fizeram com recursos de bancos oficiais, nos quais pretendem **dar o golpe**. Pegaram mais recursos do que investiram, superfaturando obras para, através dos valores desviados, mascarar investimentos pessoais. Perícia na origem da integralização do capital por Reinaldo isso evidenciará, segundo informações colhidas pela AVERAMA quando na posse da indústria. Funcionaram, capengando, por seis meses, com **média de abate de 12 mil** aves e, ainda assim, pequenas aves, quando a capacidade era para mais de 120 mil diários. Basta ver que, nos oitos meses em que a AVERAMA lá funcionou atingiu ao abate diário de **65 mil** aves, com estoque de mais de **dois milhões de aves**.

2.- Confessa suas dificuldades financeiras

Reconhece à fl.2: que por estar em dificuldades, firmou um contrato com a AVERAMA, que o não teria cumprido. No mesmo parágrafo em que afirma que o contrato foi rescindido, diz que busca a rescisão em juízo.

3.- O Grupo AVERAMA teria praticado esbulho possessório

A posse do grupo AVERAMA se dera pacificamente, por força de contrato e faticamente, tanto que a exerceu ao longo de meses, retomando as atividades da empresa. A BR Frango de lá se retirou, alterando inclusive o contrato social, passando a sede para Maringá.

4.- A transferência do SIF se dera por indução a erro de sócio

A assinatura do **sócio Roque** se dera “*em meio a uma pilha de documentos que requeriam assinatura de referido sócio cotista*”. Já daí se vê: o sócio que não tinha poderes para nada, porque tudo competia a Reinaldo, assinava pilha de documentos. Na verdade, Roque era tido e havido como diretor da empresa também, o que significa que, se não era válida sua assinatura, quem teria sido induzido a erro foi a AVERAMA, a quem se apresentou como autorizado a assinar a transferência do SIF, tanto que assinou série de documentos.

5.- O contrato social não fora apresentado ao Ministério da Agricultura que, por isso, não tinha dados para averiguar qual sócio teria poderes para assinar.

Ora, se não apresentou o contrato, como queria invalidar sem provar quem era o gerente ? Sobremais, só mais de ano depois é que perceberam que o SIF havia sido transferido ?

Mudaram o contrato social, transferindo a firma para Maringá – e queriam que o SIF permanecesse em seu nome, onde não existiam juridicamente ?

6.- Descobriu fatos estarrecedores: o deputado visitou magistrados e desembargadores a fim de que julgassem de forma favorável à AVERAMA.

O deputado esteve – e não só, mas junto com outros parlamentares, - no Tribunal, para levar a apreensão com a precipitação com que os fatos ocorriam na comarca de Colorado, em que se concedera liminar com prazo exíguo para tudo desocupar, pondo em risco os empregos e o funcionamento da indústria. Afinal, nada explicava como uma empresa em pleno funcionamento fosse repentinamente estancada em suas atividades, para ser entregue a quem a abandonara. **Estavam em jogo empregos, famílias, o progresso do município.**

7.- Conversa com o servidor do MAPA, Daniel Gonçalves

Embora o Requerente nada tenha com a conversa de terceiros, comprova a interlocução com o funcionário Daniel a preocupação pública com o caso, tanto que se refere a **quatro a cinco deputados** trabalhando para que não fossem paralisadas as atividades da empresa. Aliás, à fl. 15 registra que “*O Prefeito foi absolutamente claro ao explicar que fora chamado em Curitiba pelo deputado e o Governador...*” Desse modo, até o Governador se envolveu. Estaria praticando **tráfico de influência** ? Deverá ser processado ? Era sabido que o retorno de Reinaldo à condução da indústria significaria por em risco o bom funcionamento em que estava a empresa. Aliás, a prova disso é que, de fato, desde que Reinaldo retomou a condução, a indústria ficou paralisada por meses, como até agora não chegou ao nível em que a AVERAMA a conduzia.

O fato de o Requerente ser o Presidente do PMDB Estadual significa também o grau de preocupação com o caso. Insiste-se, a indústria era o pulmão da cidade e todos recordavam o abandono que ocorrera no tempo de Reinaldo, com absoluto descaso com a sorte dos empregados, que faziam greves e manifestações em frente à fábrica.

8.- Conversa entre Reinaldo e o Requerente, no Aeroporto

Observe-se que Reinaldo apresenta ao parlamentar uma decisão judicial e ele questiona: *mas isso não está suspenso?* Ou seja a informação era a de que o **Tribunal suspendera a liminar**. Reinaldo insiste em que havia uma sentença e que deveria valer, ao que o parlamentar, ciente da suspensão da liminar, responde: é uma sentença, mas sujeita à apelação, que suspende seus efeitos.

Veja-se mais, o que o parlamentar, sem temor, disse ao próprio Reinaldo:

*Não adianta você achar que vai me convencer, cara. Eu tenho que proteger uma firma que é lá de Umuarama, que me **passou a imagem de que está sendo vítima de estelionato.***

O parlamentar reside em Umuarama, conhece os proprietários e familiares do Grupo AVERAMA. Eles se diziam vítimas de estelionato. Foram chamados pelo Governo e pelo Banco do Brasil para socorrer a BR Frango, pegaram milhões emprestados do Banco do Brasil dando **garantias suas, pessoais**, isso investiram na empresa, para pô-la em funcionamento e, de repetente, tudo perdem, num golpe de mestre em que até bancos oficiais vão sendo levados de roldão, desempregando-se centenas de pessoas.

Diz ainda o parlamentar: “*eu vim lá do Banco do Brasil, de Brasília*”, o que confirma que o deputado foi se certificar do que ocorria. No Banco, a preocupação com o caso lhe foi confirmada. Afinal, o Banco do Brasil ajudara a negociar e a redigir o contrato firmado entre a AVERAMA e a BR FRANGO.

9.- *Em outra gravação, o deputado afirmou que se voltasse o SIF haveria mais complicação.*

Não se trata de outra gravação, mas de continuação da conversa que tiveram em Maringá, onde Reinaldo, gravando, sem que o parlamentar soubesse, provocava-o para conduzi-lo a cilada. Mas como o parlamentar age com honestidade, nada conseguiu. O que Reinaldo procura é dar interpretação descontextualizada.

O parlamentar acreditava que, como ainda não havia, - e ainda não há – decisão sobre o contrato, o que significaria que a AVERAMA poderia de ora para outra ser reconduzida, transferir o SIF para empresa que estava sediada em Maringá – e não em Santo Inácio – seria mais complicar o caso.

Atente-se para a frase lapidar do deputado, que o próprio Reinaldo transcreve:

“Eu estou convencido de que estou ajudando a fazer aquilo funcionar.”

Esse sempre foi o norte do parlamentar: **evitar que a indústria fosse paralisada**, com as graves conseqüências sociais que disso adviriam.

Tudo aconteceu como tristemente previsto: Reinaldo assumiu a empresa e não teve como fazê-la funcionar. Não dispunha de empregados, de frangos, de nada.

10.- O Requerente, junto com o deputado estadual Alexandre Curi estariam dando cobertura a Célio, da AVERAMA.

De fato, ambos se preocuparam com o caso – e não só eles.

Veja-se que, mais uma vez, o Requerente mostra o que pensa:

Eu só vou pensar em uma coisa diferente à hora em que eu me convencer e eu vou ter que olhar de novo.

Ou seja, está convencido do golpe – que ainda hoje continua, - com o dever de o Ministério Público Federal investigar e estancar. Atente-se: a empresa foi assumida, estava em pleno funcionamento, iria pagar todas suas dívidas e o que sucede ? Estão dando um golpe, em que oferecem pagamento de apenas 45% do que deve ao BB e BNDES. E um parlamentar tem que aplaudir ?

11.- *Espírito conciliador*

O deputado não escondeu que estava trabalhando com todas as armas, para que houvesse uma conciliação, preservando-se os interesses públicos e sociais envolvidos:

*São as armas que nós estamos usando para ver **se aquela coisa funciona**. Nós não vamos te entregar assim. Por isso que eu falo: pega, **vê alguém que comece a conciliar**. Como que você vai chegar pro cara: ta bom, vai embora.*

O que está dito aí ? Queremos que a indústria não seja paralisada. Ela não deve ser simplesmente entregue para quem está dando um golpe. Por isso, diz a Reinaldo: se entende que tem razão, procure alguém que **comece a conciliar as partes**. Como é que você pode levar uma empresa a se comprometer junto a Bancos, dando garantias pessoais e depois simplesmente chegar e dizer: vai embora, deixa tudo ? Esse foi o questionamento que o parlamentar fez.

Pedir para que as partes entrem em acordo parece ser a melhor indicação da lisura com que o parlamentar estava tratando o caso. Enquanto as empresas contendem, os empregados é que sofrem. Certo é que o Requerente jamais disse a Reinaldo que este deveria procurar o Grupo Averama para se submeter a uma proposta, mas a fazer um acordo e que esse problema deveria ser resolvido diretamente entre eles. É o que se extrai das gravações.

Ademais, o deputado nunca disse que não deixaria o SIF ser transferido, até porque não é atribuição sua. O que a BR FRANGO nunca fez foi cumprir as regras para que isso ocorresse. Ademais, se era tão gritante sua razão, por que não se socorreu das vias judiciais ?

12.- *O deputado recebeu R\$.90.000,00 para campanha.*

O Requerente é ligado à agricultura, tanto que atualmente é **Presidente** de uma das mais importantes Frentes, a **Frente Parlamentar Mista do Cooperativismo**, composta de 233 deputados e 30 senadores, além de integrar a Frente Parlamentar da Agricultura. Atua transparentemente na área do agronegócio, segmento tão importante para a balança comercial brasileira. Assim, é natural que receba recursos para a campanha de empresas que atuam no setor. Na campanha deste ano também está recebendo daquele setor. Melhor assim, do que receber de pessoas jurídicas que **contratam com o poder público**.

É bom esclarecer que a **UNIFRANGO é integrada por dez empresas frigoríficas** de aves, havendo interesses em comum, mas também **concorrentes** entre elas. Assim, o Requerente foi apoiado em sua campanha pelo setor aviário, dentro do que a lei permite, tanto que prestou contas.

DO PROCESSO DO SIF

29.- Alude a que *“todas as providências exigidas pela Administração para regularizar a titularidade do SIF 777 foram ultimadas pela empresa...”* Não é isso verdade. Para que houvesse atuação administrativa, a transferência exigia documento do **atual titular**. A AVERAMA não concordava. Logo, a BR Frango não dispunha dessa autorização, cumprindo-lhe, então, outra alternativa, que era a de solicitar autorização judicial. Nunca atendeu nem a uma, nem a outra.

31.- Reporta-se o Requerente à **manifestação da AVERAMA** endereçada ao Ministério da Agricultura, em que explicita as razões porque o SIF não era transferido, dando-a como aqui também reproduzida.

32.- A Administração é que não poderia, pura e simplesmente, descumprir os atos que a regem. Seria o caos se assim procedesse.

33.- Acusa o Requerente de dificultar a transferência do SIF, mas consigna à fl.16: *“Por fim, os órgãos públicos responsáveis pela regularização da titularidade do SIF 777 exigiam que a empresa cumprisse providência impossível de ser satisfeita”*. Ora, se eram órgãos que exigiam... não é o deputado que tem que ser responsabilizado. E observe-se que fala em **órgãos públicos**, ou seja, **mais do que um** e deseja imputar tudo isso a **um** deputado. E, de fato, não foi apenas uma repartição do Ministério da Agricultura, mas diversas. Quando a BR Frango

procedeu o que lhe competia – obter autorização judicial, já que a Averama lhe negava assinatura – o MAPA promoveu a transferência do SIF.

34.- Atente-se que a BR Frango contedia na Justiça Comum, quando exigia SIF de órgão público federal, para cuja definição competia à Justiça Federal.

35.- A Averama dispunha de transferência do SIF. A BR Frango alegava que a transferência se dera por sócio não habilitado. No entanto, esse sócio era tido e havido como diretor, tanto que assinou inúmeros documentos, inclusive junto ao Ministério. Prevalencia em favor da Averama a teoria da aparência. Como poderia a AVERAMA operar durante tanto tempo a indústria, sem que a BR Frango soubesse da transferência do SIF ? Para isso desfazer, devia se socorrer de amparo judicial, não cabendo ao Ministério da Agricultura dirimir a contenda.

36.- Na verdade, cada empresa se submetia a seu contrato social, mas, sobre eles sobreveio o contrato de pretensão de fusão que, posto em aplicação, ensejou a posse pacífica do complexo industrial pela AVERAMA, tanto que a BR Frango alterou seu contrato social, mudando seu endereço para outra cidade, Maringá. Logo, não poderia mais dispor de SIF em endereço que sequer era seu. A BR Frango postulou a transferência do SIF juntando suas alterações contratuais. Todavia, maliciosamente, ocultou aquela que comprovava sua transferência de endereço, a Décima Quinta.

DO ESTELIONATO

37.- O problema do Sr. Reinaldo é que ele tem desvio em sua formação moral. Em material que divulgou sobre sua biografia, pessoalmente confessa que se apropriava de recursos de empresa de seu padrasto, mas entendia que era para boa finalidade. Ou seja, os fins justificam os meios:

O tempo foi passando e chegou o dia em que meu padrasto me chamou para conversar Ele expressou a percepção da falta de produtos e o dinheiro do caixa “evaporava” quando ele ia para o banco. Ele conversou comigo e tive que assumir os desvios que estavam acontecendo, e, logo depois, foi a minha casa conversar com a minha mãe.

38.- Seria interessante que também assumisse aqui o que está aprontando com o dinheiro público, antes que a punição sobrevenha.

39.- Com efeito, **este parlamentar continua absolutamente convencido** de que está em andamento um **golpe milionário** contra duas instituições financeiras públicas.

40.- Uma empresa foi implantada com recursos alheios, funcionou capengando por apenas seis meses e entra em fase terminal, desempregando e recusando pagamentos a credores. O **Banco do Brasil**, maior credor, busca alternativa, assim como o **Governo do Estado**, que solucionara caso semelhante, anteriormente, noutro frigorífico.

41.- Chamam o Grupo AVERAMA que, ao invés de permanecer na tranqüilidade de seu sucesso, atende à proposta do Banco do Brasil, que oferece recursos para a retomada das atividades. Para isso, a AVERAMA dispõe de **garantias suas** – e não da BR FRANGO, obtém o empréstimo, aplica-os e faz a indústria funcionar a todo o vapor. Para abate, vale-se de **reservas de aves do Grupo** – e não da BR Frango, que nada tinha.

42.- Tudo em andamento e, sobretudo, com autorização para exportar, o Sr. Reinaldo resolveu aplicar o que fazia na infância: retomar a indústria, **dando golpe nos credores**.

43.- Isso prossegue, com **fraudulenta recuperação judicial** que tramita pelo Juízo de Colorado, Paraná, em que confessa débito superior a **CEM MILHÕES DE REAIS** (e isso sem incluir a dívida para a AVERAMA), dos quais 80% são de bancos oficiais, e promete pagar **menos de CINCOENTA MILHÕES, em vinte anos**. O **acompanhamento pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** se faz necessário, eis que se desenha prejuízo aos cofres públicos da União, por sua administração indireta.

44.- Em verdade, **pede-se ao Ministério Público Federal que investigue** também o aporte de recursos a empresa que seu como para **integralização de capital** mas que, sem que disso dispusessem os sócios, na verdade mascararam contabilmente o **desvio de recursos** obtidos para investir na construção e aquisição de equipamentos para afirmá-los com sendo valores próprios investidos na firma.

5. DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

45.- Entre as prerrogativas dos membros parlamentares, consta inviolabilidade, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos (CF., art. 53, caput). A intenção dos constituintes ao conferir esses direitos aos integrantes do Legislativo foi assegurar a liberdade no exercício do mandato.

46.- O Requerente pede sejam requisitados os seguintes documentos, para comprovar a regularidade de sua conduta:

a. Juízo de Colorado - cópia da inicial da recuperação judicial apresentada pela BR Frango em que apareça a proposta que formulou, com a relação dos débitos, para comprovar a pretensão de desfalcar bancos oficiais e cópia da manifestação do BB e BNDES na recuperação.

b. Também cópia das decisões judiciais da ação possessória proposta pela BR Frango, para comprovar a liminar que desempregaria 700 pessoas, sua suspensão e revogação

c. Da BR Frango - cópia de seus balanços anuais, para comprovar a evolução da firma, que só houve com recursos oficiais, e não particulares.

d. Cópia da declaração de bens dos últimos dez anos de Reinaldo, para comprovar que nada aportou de recursos para a indústria, porque não os detinha.

e. Cópia do due diligence na BR Frango feita para o Banco do Brasil.

f. Perícia na gravação para que as partes não degravadas evidenciem o que efetivamente o parlamentar afirmou a Reinaldo, assim como para mostrar que se tratou de uma única conversa.

Ante o exposto,

tendo em vista a inexistência de qualquer irregularidade na atuação do Noticiado, requer seja esta Notícia de Fato arquivada.

6.- Da alteração da ementa

48.- Caso não seja arquivada desde logo a Notícia de Fato, pede-se a correção do resumo dos fatos, uma vez que sua leitura induz a acreditar que o parlamentar está sendo

investigado por estelionato e constrangimento ilegal, além do que efetivamente pode-se admitir como, em tese, sob investigação, o tráfico de influência.

7.- Da abertura de procedimento investigatório

49.- Essa Notícia de Fato outro objetivo não tem do que o de inverter a ordem das coisas: acusa-se, na tentativa de se furtar à acusação.

50.- Com efeito, é visível o golpe que se está praticando contra o dinheiro público. Obteve-se empréstimos milionários e, agora, por via judicial, pretende-se pagar menos da metade, quando havia possibilidade de pagamento pleno de todo o débito, através de grupo empresarial – a AVERAMA - que fez funcionar a empresa plenamente.

51.- O que explica a paralisação de uma indústria, desempregando-se 700 funcionários, para postular-se recuperação judicial ?

52.- Por isso, sob a capa do exercício parlamentar, **requer-se a instauração de procedimento investigatório pelo Ministério Público** – em outros autos, com cópia total deste – para se evitar que, a título de junção de investigações, puna-se este parlamentar, por anos, com a submissão a procedimento a que não deu causa. Assim, aprecia-se seu não envolvimento, arquivam-se a Notícia de Fato e instaura-se outro procedimento, com cópia deste.

53.- Naquela investigação, procurar-se-á elucidar o seguinte:

I.- Quais valores foram emprestados de bancos oficiais da Administração Pública da União e que garantias foram oferecidas ? Recolher cópia de referidos contratos.

II.- Essas garantias foram superavaliadas ? Qual a responsabilidade de quem assim procedeu ? Quais as garantias efetivamente existentes ao tempo do empréstimo ?

III.- Os valores obtidos para construção e aquisição de equipamentos foram efetivamente empregados ou houve superfaturamento da obra ? Esse superfaturamento serviu para integralizar capital dos sócios, como se fossem recursos deles ? Havia nas declarações de imposto de renda dos sócios recursos ou bens que viabilizassem aquelas “integralizações de capital” ?

IV.- Os sócios adquiriam outros bens, sítios e apartamentos, com que recursos, naquela época ?

V.- Qual foi o abate e o que foi abatido, sob o comando de Reinaldo ?

VI.- Qual o estoque de animais, quantos aviários integrados havia ? Recebiam eles seus haveres, pelo fornecimento ? Ouvi-los sobre isso.

VII.- A indústria paralisou suas atividades, antes de ser transferida para a AVERAMA ? Por que razão ? Como ficaram os empregados e credores ? Ouvi-los sobre isso.

VIII.- Por quanto tempo houve a paralisação ?

IX.- O Banco do Brasil acompanhou a negociação para a assunção do grupo Averama ? Quem elaborou o contrato entre o grupo AVERAMA e a BR Frango ?

X.- O Banco do Brasil incentivou o ajuste, inclusive com oferta de empréstimo ao grupo AVERAMA ? Que garantias foram oferecidas ?

XI.- O grupo AVERAMA quis se apresentar como interessado, na recuperação judicial, evitando o golpe nos cofres públicos ? Teve dificuldades nisso ? Por que seu crédito não foi habilitado ?

XI.- Qual o comportamento do administrador da Recuperação Judicial, quanto a facilitar a assunção da empresa pelo grupo AVERAMA, que asseguraria pagamento dos credores ? O administrador também o é de outra Recuperação, na comarca de Paranavaí ? Como foram tratados os credores, naquela Recuperação ?

XII.- Qual a previsão de prejuízo para os entes da União, a prosseguir a Recuperação da BR Frango, tal qual proposta ?

XIII.- Qual o aluguel que a BR Frango entende lhe ser devido e qual está cobrado da nova locatária ? Isso evidenciará o conluio que está havendo para impedir que a AVERAMA assuma e se responsabilize pelas dívidas junto aos bancos oficiais, uma vez que a BR Frango exige aluguel muitas vezes superior da AVERAMA em relação à outra empresa.

ASSIM,

Com o devido acatamento, requer dessa honrada Procuradoria Geral:

- a.- O arquivamento da Notícia, por ser evidente tentativa de amedrontar o deputado.
- b.- Produzir as provas requeridas, às quais se acrescenta, se necessário, a oitiva de testemunhas que serão oportunamente arroladas, segundo os fatos que precisarem ser esclarecidos.
- c.- A alteração da ementa, adequando-se-a aos investigados.
- d.- A instauração de investigação contra a empresa Noticiante.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Umuarama para Brasília,

Em 26 de setembro de 2014.

OSMAR JOSE SERRAGLIO